



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

OF/SEGER/SUBAD/Nº 103/2015

Vitória, 27 de maio de 2015.

Assunto: Aplicação de Penalidade de Multa Contrato n.º 017/2013 – desconto do valor nos pagamentos devidos.

Exmo. Sr. Subsecretário/Dirigente,

Comunicamos a decisão da Secretária da SEGER (documento anexo), pelo **indeferimento do recurso administrativo e aplicação da penalidade de MULTA** à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP pelo descumprimento de obrigação contratual, com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Primeira, item 11.2, alínea "b" do contrato n.º 017/2013 e artigo 89, inciso II da Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R de 24/08/2010, conforme instrução processual sob o nº 68396171/2014.

Quanto ao procedimento para efetiva aplicação da Multa, será realizado conforme o disposto na Cláusula 11ª, 11.4, transcrita a seguir, que prevê desconto dos valores devidos ao licitante contratado.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato; (grifos nossos)

Para subsidiar os referidos descontos, elaboramos Planilha de Acompanhamento que relaciona os órgãos em situação crítica no que se refere ao saldo do valor contratado. O desconto será feito **por rateio**, de forma que cada um dos 22 órgãos listados terá descontada a importância de **R\$ 1.126,75 (mil, cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, a partir do faturamento do mês de junho/2015 (pagamento em julho/2015), totalizando o valor total da multa que é de R\$ 24.788,45 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Sendo assim, o fiscal do Contrato 017/2013, neste órgão/entidade, deverá realizar o controle do desconto decorrente da multa, atestando sua efetiva aplicação no respectivo processo de pagamento, bem como enviar comprovante à SEGER, por intermédio da Comissão Gestora nos endereços eletrônicos gecov@seger.es.gov.br e gelog@seger.es.gov.br.

Atenciosamente,

Alessandra Baptista Lyrio

Subsecretária de Estado de Administração Geral / SUBAD – Respondendo

Idêntico para:

APEES, CEASA, COHAB, CREFES, ESESP, HEAC, HIMABA, HINSG, HMSA, IASES, IEMA, IOPES, NRSV, PMES, SEDES, SEDU, SEDURB, SEGER, SESA, SETUR, SRSCI, SUPPIN.



68396171
143
19

Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

DECISÃO

Processo n.º: 68396171/2014

Assunto: Aplicação de Penalidade de MÚLTA - Contrato n.º 017/2013.

Ante a instrução processual e tendo em vista o Parecer PGE/PCA n.º 00432/2015 (fls. 132/136), aprovado às fls. 138 e 140, **indefiro o recurso** interposto pela Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIAL LTDA EPP, fls. 97/108, e mantenho a aplicação da penalidade de **MULTA** com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93; artigo 89, II da Portaria SEGER/PGE/SECONT N.º 049-R, de 24/08/2010; e Cláusula 11ª, 11.2, alínea "b" do contrato 017/2013.

Considerando o disposto na Cláusula 11ª, 11.4, transcrita a seguir, deverá a contratada **descontar o valor de R\$ 24.788,45 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dos pagamentos devidos pelos órgãos listados na Planilha de fl. 142, por rateio, na importância de R\$ 1.126,75 (mil, cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos) para cada, a partir do faturamento do mês de junho/2015.**

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato; (grifos nossos)

Publique-se extrato da penalidade no DIO/ES, dê-se ciência à contratada e aos fiscais dos respectivos órgãos.

Vitória/ES, 26 de Maio de 2015.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLES
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER
(respondendo)

Kamila Broetto Pegoretti Pimentel

De: Veronica Goncalves Beato Venerano
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2015 17:56
Para: enrielftonchaves@saude.es.gov.br
Cc: heac.apoiodirecao@saude.es.gov.br; srsci.transporte@saude.es.gov.br; paulasouza@saude.es.gov.br;

simone.modolo@turismo.es.gov.br; Tania Saad Noe: 'crefes.da@saude.es.gov.br'; 'gabinete@esesp.es.gov.br';
'hab.da@saude.es.gov.br'; 'himaba.direcaoadm@saude.es.gov.br'; 'hinsg.diretorgeral@saude.es.gov.br';
'hmsa.direcao geral@saude.es.gov.br'; 'daf@iases.es.gov.br'; 'diretorgeral@iopes.es.gov.br'; 'gabinete@iema.es.gov.br';
'cmt.geral@pm.es.gov.br'; 'gabinete-sedes'; 'secretario@sedu.es.gov.br'; 'secretaria@sedurb.es.gov.br';
'herminioribeiro@saude.es.gov.br'; 'subsecretaria@turismo.gov.br'; 'gabinete@suppin.es.gov.br'; 'rafael.lovo@iases.es.gov.br';
'emalini@sedu.es.gov.br'; 'gabinete@saude.es.gov.br'; 'diretoradministrativo@ape.es.gov.br'; 'marcoschiachio@saude.es.gov.br';
'lizaoliveira@saude.es.gov.br'; 'geag@seger.es.gov.br'; 'hilario.roepke@ceasa.es.gov.br'
ENC: Aplicação de Penalidade de Multa Contrato Nº 017/2013 (PRIME)
Anexos: Ofício 103 2015 Ciência penalidade de multa órgãos SEGER GECCOV.docx.pdf

Senhores Subsecretários/Diretores Administrativos ou equivalentes,

De ordem da Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD, apresentamos orientações complementares sobre a aplicação de penalidade de multa ao Contrato nº 017/2013 (PRIME), conforme abaixo.

Em complemento ao OF/SEGER/SUBAD/Nº103/2015 que tratou de informar sobre **Aplicação de Penalidade de Multa Contrato n.º 017/2013 – desconto do valor pagamentos devidos**, vimos esclarecer que o desconto (glosa) da importância de R\$ 1.126,75 (mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) deve ser realizado em âmbito de cada órgão, pelo respectivo fiscal de contrato, sobre o valor constante da Nota fiscal apresentada pela contratada referente aos serviços prestados no mês de junho/2015.

Caso o faturamento mensal do órgão seja inferior a R\$ 1.126,75 (mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), a glosa deverá ser repetida no (s) mês (es) seguinte(s), até que totalize a referida importância.

Oportunamente, informamos que o valor glosado não deverá ser reintegrado ao saldo do contrato, de forma que o Grupo Financeiro do órgão deverá estar atento procedimento correto para que seja contabilizada retenção relativa ao valor da multa (vide consulta feita pela SEGER à SEFAZ, abaixo transcrita):

“Neste caso é possível contabilizar a retenção 146 que irá reconhecer um passivo 218811401 RETENÇÃO DE MULTA CONTRATUAL EM CARÁTER DEFINITIVO.

RETENÇÃO MULTA CONTRATUAL EM
CARATER DEFINITIVO

020112 020112 200119 200119

[NATUREZA].[CÓDIGO] começa com 3390 ou [NATUREZA].[CÓDIGO]
começa com 4490

quando o contrato for executado com recurso do tesouro será feito uma PD de retenção cujo credor será a UG 800102 e o recolhimento desta receita será por DUA;

o dua - 341-7 419192700 MULTAS RELATIVAS A CONTRATOS DE PREST. DE SERVICOS - TESOURO ESTADUAL

emais casos, quando for recurso próprio o órgão faz a PD de retenção para conta C, e após transfere para conta única.”

na, informamos que o extrato da referida penalidade foi publicado no DIO/ES em 29/05/2015, o qual deverá compor o processo de cada órgão, juntamente com a
eio e as orientações emanadas pela SEGER a respeito da efetivação da multa.

cimentos adicionais poderão ser obtidos por meio da GECOV, gecov@seger.es.gov.br e/ou telefone 3636.5340.

iosamente,

ilica Gonçalves Beato Venerano

o de Planejamento

cional: 204733

loria SUBAD/SEGER

536.5345



assessoria de comunicação

eronica Gonçalves Beato Venerano

da em: quarta-feira, 27 de maio de 2015 17:46

'hilario.roepke@ceasa.es.gov.br'

'ania Saad Noe; 'crefes.da@saude.es.gov.br'; 'gabinete@esesp.es.gov.br'; 'hab.da@saude.es.gov.br'; 'himaba.direcaoadm@saude.es.gov.br';

; 'diretorgeral@saude.es.gov.br'; 'hmsa.direcao geral@saude.es.gov.br'; 'daf@iases.es.gov.br'; 'diretorgeral@iopes.es.gov.br'; 'gabinete@iema.es.gov.br';

geral@pm.es.gov.br'; 'gabinete-sedes; 'secretario@sedu.es.gov.br'; 'secretaria@sedurb.es.gov.br'; 'herminioribeiro@saude.es.gov.br'; 'subsecretaria@turismo.gov.br';

nete@suppin.es.gov.br'; 'rafael.lovo@iases.es.gov.br'; 'emalini@sedu.es.gov.br'; 'gabinete@saude.es.gov.br'; 'simone.modolo@tursimo.es.gov.br';

'diretoradministrativo@ape.es.gov.br'; 'marcoschiachio@saude.es.gov.br'; 'lizaoliveira@saude.es.gov.br'; 'geag@seger.es.gov.br'
Assunto: Aplicação de Penalidade de Multa Contrato Nº 017/2013 (PRIME)

Senhor Gestor:

De ordem da Subsecretária de Estado de Administração Geral – SUBAD/SEGER, enviamos, em anexo, cópia do OF./SEGER/SUBAD/Nº 103/2015, dispondo sobre Aplicação de Penalidade de Multa referente ao Contrato nº 017/2013 (PRIME) – desconto do valor nos pagamentos devidos.
Atenciosamente,

Veronica Gonçalves Beato Venerano

Técnico de Planejamento

Nº Funcional: 204733

Assessoria SUBAD/SEGER

(27) 3636.5345

